

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 006/2016, de 07 de março de 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a ampliar a carga horária de Servidor e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar a carga horária semanal de trabalho do seguinte Servidor efetivo, conforme tabela abaixo:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Habilitação	Quantidades de horas semanais a acrescentar
01	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia	10

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 07 de março de 2016.

GODOFREDO CLAUDIO WERHKAUSEN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2016.

Exmo Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

É com satisfação que cumprimento os Nobres Vereadores, oportunidade em que me dirijo com o objetivo de apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº. 006/2016.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Executivo Municipal a ampliar a carga horária do Servidor abaixo descrito.

Farmacêutico – a ampliação da carga horária deste profissional se faz necessária em virtude de DECISÃO COREN-RS Nº 008/2016, que segue em anexo, do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, expedido no ultimo dia 29 de janeiro de 2016, que veda a dispensa de medicamentos por profissionais de enfermagens, para tanto temos a necessidade da ampliação da carga horária desse Profissional 10 (dez) horas semanais, oferecendo assim a dispensa de Medicamento de forma integral a nossa população.

Assim, ante o exposto, pedimos a compreensão de Vossas Excelências e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, nos colocando, como sempre, a disposição para maiores esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 07 dias do mês de março de 2016.

GODOFREDO CLAUDIO WERHKAUSEN
Prefeito Municipal